



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 001/2023**

### **PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)**

#### **Pagamento por Serviços Ambientais – PSA por adoção de práticas sustentáveis**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Fundação Florestal de São Paulo - FF tornam público a abertura, no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA por adoção de práticas sustentáveis, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica tem a finalidade de complementar os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.
- 1.2. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.
- 1.3. O Projeto complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.
- 1.4. O Projeto Conexão Mata Atlântica é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), respectivamente, órgão executor e agência implementadora credenciados para gerenciar os recursos provenientes do

Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – Global Environment Facility) e no Estado de São Paulo é executado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e pela Fundação Florestal (FF).

- 1.5. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.
- 1.6. A modalidade PSA Uso Múltiplo, regida pela Resolução Conjunta SIMA/FF 01/2012, objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agro ecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões e/ou remoção de gases de efeito estufa, bem como para a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.
- 1.7. O PSA Uso Múltiplo objetiva a conservação e restauração de florestas e demais formas de vegetação nativa e incentiva mudanças de uso do solo e a adoção de práticas sustentáveis que contribuem com incremento de carbono e biodiversidade, além de melhorar a sustentabilidade da unidade de produção agropecuária.
- 1.8. O presente Edital de seleção para participação no PSA para adoção de práticas sustentáveis destina-se a complementar os incentivos financeiros previstos na modalidade de PSA Uso Múltiplo e de produtores rurais com contratos de apoio à certificação e/ou de cadeias de valor sustentável do Projeto, para restauração de áreas de preservação permanente (APPs) nas áreas e condições aqui estabelecidos.
- 1.9. Os recursos disponíveis para este Edital, até o limite de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), são provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica. Serão disponibilizados R\$ 214.000,00 para o território de São Francisco Xavier; R\$ 214.000,00 para o território de Bananal; e R\$ 286.000,00 para o território de Itariru, podendo haver transferências de valores entre os territórios, a critério da Fundação Florestal.
- 1.10. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e da FF, conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.11. A relação a ser estabelecida entre provedores e a FINATEC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma,

em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais que possuam ou não contratos com a Finatec, para adoção de práticas sustentáveis conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo MOP e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

## 3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais que possuam ou não contrato(s) ativo(s) de PSA, CERT ou CVS com a Finatec, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, exclusivamente nos municípios de Bananal, São José dos Campos (distrito de São Francisco Xavier) e na zona de amortecimento do PESM Itariru que abrange parte dos municípios de Miracatu e Pedro de Toledo e nos municípios de Itariri e Peruíbe ([Anexo 1](#)).
- 3.2. Este edital não contempla a possibilidade de ressarcimento de custos de implantação de cercas já existentes, nem permite a sobreposição de pagamentos para a mesma ação de cercamento ou práticas sustentáveis já verificadas nos contratos de PSA dos editais 006/2018, 005/2019 e 003/2021, ou apoiadas pelos editais 001/2018, 002/2018 e 002/2020.
- 3.3. Os proponentes que já têm contrato de PSA, CERT ou CVS com a Finatec devem preencher todas as condições de habilitação, o que será verificado por:
  - 3.3.1. Preenchimento da Manifestação de Interesse por meio do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/3u3ZKP3AEfzf9ah9> ;
  - 3.3.2. Ausência de pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Declaração na Manifestação de Interesse);
- 3.4. Os proponentes que não têm contrato anterior com a Finatec, possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, são elegíveis desde que:
  - 3.4.1. O imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
  - 3.4.2. Não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas ações e mesmas áreas abrangidas pelo presente edital;
  - 3.4.3. Comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel;

- 3.4.4. Esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 3.4.5. Não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental;
  - 3.4.6. Não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
  - 3.4.7. Comprove a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio de Declaração de Inexistência de Exploração de Trabalho Infantil.
- 3.5. No caso de pessoas jurídicas, somente são elegíveis empresas que atuem em produção agropecuária ou florestal ou entidades representantes de comunidades tradicionais (caiçaras, indígenas ou quilombolas) que possuam a posse coletiva da área.
  - 3.6. Não há limite para apresentação de manifestações de interesse por um mesmo provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos.
  - 3.7. Para participar do presente edital, o imóvel rural deve ter área superior ao parcelamento do solo exigido por lei (Lei 5.868/1972), sendo: 2 hectares para o município de São José dos Campos e 3 hectares para os demais municípios (Bananal, Itariri, Miracatu, Pedro de Toledo e Peruíbe).

#### **4. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

- 4.1. As manifestações de interesse consideradas elegíveis de cada território serão hierarquizadas separadamente, segundo os seguintes critérios:
  - 4.1.1. Localização do imóvel em relação das áreas prioritárias de cada território: 3 pontos, conforme mapas [Anexo 1](#).
  - 4.1.2. Imóvel rural menor ou igual a 4 módulos fiscais: 3 pontos
  - 4.1.3. Ausência de outros contratos de PSA, CERT, CVS com a Finatec: 4 pontos
- 4.2. Em caso de empate, terão prioridade aqueles que tiverem inscrição de produtor rural.
- 4.3. As contratações para cada território seguirão a ordem de hierarquização, até o limite do recurso disponível, podendo haver remanejamento de recurso a critério da Fundação Florestal.

#### **5. AÇÕES CONTEMPLADAS - Práticas Sustentáveis**

- 5.1. Para receber o apoio previsto neste Edital, são consideradas elegíveis as seguintes práticas sustentáveis:
- 5.1.1. Cercamento de áreas de preservação permanente em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, em faixa marginal da largura estabelecida na legislação (Lei Federal 12.651/2012);
  - 5.1.2. Compostagem de resíduos de produção e domésticos;
  - 5.1.3. Controle de erosão em vias de acesso no interior do imóvel;
  - 5.1.4. Implantação de sistema de saneamento;
  - 5.1.5. Marcação de matrizes de espécies ameaçadas para coleta de sementes;
  - 5.1.6. Plano de coexistência em caso de conflito com a fauna silvestre;
  - 5.1.7. Transição Agroecológica.
- 5.2. Não poderão ser incluídas áreas irregularmente desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.
- 5.3. O Projeto Simplificado contendo croqui do imóvel, as práticas a serem adotadas e prazo de execução, conforme modelo no [Anexo 2](#), será parte integrante do contrato de apoio.

## 6. VALOR

- 6.1. Cada uma das práticas sustentáveis descritas no item 5.1. e executada conforme as especificações técnicas indicadas no [Anexo 3](#), tem seu próprio valor, conforme segue:

<b>Práticas Sustentáveis</b>	<b>Unidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Máximo</b>	<b>OBS</b>
Cercamento de áreas de preservação permanente em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, em faixa marginal da largura estabelecida na legislação (Lei Federal 12.651/2012):	metro linear	R\$ 23,00	R\$15.000,00*	*Pode-se escolher apenas cercamento com o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou combinado com outra prática até o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Compostagem de resíduos de produção e domésticos	Imóvel	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Não aplicável para quem já pontuou esta prática no PSA 006/2018 ou 005/2019.
Controle de erosão em vias de acesso no interior do imóvel	150 metros de intervenção linear	R\$ 1.500,00	R\$ 10.000,00*	Não aplicável para quem já pontuou esta prática no PSA 006/2018 ou 005/2019;  *Pode-se escolher apenas controle de erosão com o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou combinado com outra prática até o valor máximo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Implantação de sistema de saneamento	sistema implantado	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Não aplicável para quem já pontuou esta prática no PSA 006/2018 ou 005/2019.
Marcação de matrizes de espécies ameaçadas para coleta de sementes de indivíduos de palmeira juçara ( <i>Euterpe edulis</i> ) e outras espécies nativas ameaçadas de extinção.	conjunto de 10 indivíduos de espécies ameaçadas	R\$100,00 juçara e R\$400,00 para outras espécies nativas ameaçadas.	R\$ 4.000,00	Para o pagamento do conjunto de espécies nativas é necessário que ao menos 80% das espécies sejam ameaçadas de extinção.
Plano de coexistência em caso de conflito com a fauna silvestre	conflito	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	Não aplicável para quem já pontuou esta prática no PSA 006/2018 ou 005/2019.
Transição Agroecológica	resultado da pontuação do PTA	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	Não aplicável para quem já pontuou esta prática no PSA 006/2018 ou 005/2019 e/ou CERT 002/2018 e 002/2020.

6.2. O valor do pagamento será definido pela somatória das práticas sustentáveis

executadas em conformidade com as especificações técnicas indicadas no [Anexo 3](#) e observados os limites de valores estabelecidos no item anterior.

- 6.3. O limite máximo de valor do apoio financeiro para o apoio às práticas sustentáveis por participante será de R \$15.000,00 (quinze mil reais).

## 7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

- 7.1. Para subsidiar a aferição dos serviços ambientais, o provedor deverá apresentar fotos das práticas sustentáveis efetivamente realizadas juntamente com:
- 7.1.1. Planilha com nome e coordenadas das espécies de matrizes marcadas, caso tenha optado por essa prática sustentável;
  - 7.1.2. Plano de coexistência humano-fauna, caso tenha optado por essa prática sustentável;
  - 7.1.3. Plano de Transição Agroecológica, caso tenha optado por essa prática;
- 7.2. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, entre o dia 01 e 20 de dezembro de 2023.
- 7.3. A título de reconhecimento dos serviços ambientais prestados antecipadamente pelo imóvel selecionado no âmbito desse edital, após a assinatura do contrato entre o provedor de serviços e a Finatec poderá ser efetuado o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor correspondente às práticas sustentáveis compromissadas no seu Projeto Simplificado.
- 7.4. O valor pago a título de reconhecimento dos serviços ambientais prestados antecipadamente pelo provedor contratado no âmbito desse edital será debitado do valor a ser pago após a aferição dos serviços ambientais efetivamente prestados.

## 8. INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição para participação no PSA por adoção de práticas sustentáveis deverá ser realizada por meio da apresentação de Manifestação de Interesse, acompanhada de cópia de documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica, na forma prevista no item 3 deste Edital.
- 8.2. As manifestações de interesse, acompanhadas da documentação exigida, deverão ser entregues por meio do formulário online utilizando o link <https://forms.gle/3u3ZKP3AEfzZf9ah9>.
- 8.3. Em caso de dúvidas os interessados podem procurar ajuda nos seguintes endereços:
- 8.3.1. **Bananal**, pessoalmente no Solar Aguiar Valim, localizado na Praça Doná

Damiciama, 27 - Centro, Bananal - SP, 12850-000.

8.3.2. **São José dos Campos**, pessoalmente na sede da APA São Francisco Xavier; Endereço: Rua XV novembro, 1053, Distrito de São Francisco Xavier, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, localizada no Parque Municipal de São Francisco Xavier (Casarão).

8.3.3. **Peruíbe**, pessoalmente na Casa da Agricultura de Peruíbe; Endereço: Av Gov Mário Covas Jr, 204, Centro, no horário das 09:00h às 16:00h. Telefone: (16)99246-4072 com Thaís Lima.

8.4. Prazo para recebimento das propostas:

Início do recebimento das manifestações de interesse	01/04/2023
Término recebimento das manifestações de interesse	28/04/2023

8.5. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado a critério da FINATEC.

## 9. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse, acompanhadas da documentação exigida, durante o período de vigência do Edital definido no item 8.4.

9.2. A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à elegibilidade dos proponentes, no prazo máximo de 20 vinte dias corridos a contar do recebimento dos documentos, publicando os resultados da avaliação.

9.3. As manifestações de interesse consideradas elegíveis serão hierarquizadas separadamente para cada território, pela Comissão de Seleção, publicando os resultados.

9.4. A contratação seguirá os resultados da hierarquização até o limite dos recursos disponíveis para cada território, podendo haver transferências de valores entre os territórios, a critério da Fundação Florestal.

## 10. CONTRATO DE APOIO

10.1. A adesão ao PSA por adoção de práticas sustentáveis será formalizada por meio de Contrato ([Anexo 6](#)) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

- 10.2. O(s) contrato(s) de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), apoio à certificação (CERT) e apoio a cadeias de valor sustentável (CVS) listados no item 3.2 e o contrato do PSA por adoção de práticas sustentáveis são independentes e o recebimento do apoio financeiro não acarretará prejuízos à aplicação das disposições inerentes aos outros contratos firmados, exceto no que se refere ao item 13.1 deste Edital.
- 10.3. O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.
- 10.4. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.
- 10.5. Os contratos terão vigência até 28 de janeiro de 2024.

## **11. PAGAMENTOS**

- 11.1. O pagamento do apoio financeiro para as práticas sustentáveis será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da constatação da execução das cercas segundo especificações, condições e prazos estabelecidos no Projeto Simplificado ([Anexo 2](#)). O pagamento será condicionado à:
- 11.1.1. Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- 11.1.2. Comprovação da manutenção de todas as condições de elegibilidade.

## **12. ETAPAS E PRAZOS**

- 12.1. As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração a critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As práticas sustentáveis anteriormente executadas com apoio financeiro do Projeto Conexão Mata Atlântica nos termos deste Edital não serão consideradas para fins de avaliação dos Serviços Ambientais segundo metodologia definida de Seleção Pública para PSA Uso Múltiplo, previstas nos Editais de Seleção Pública PSA 006/2018 e PSA 005/2019.
- 13.2. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, devidamente fundamentado, de modo que não cabe aos proponentes qualquer direito à indenização.
- 13.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC.
- 13.6. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.
- 13.7. Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: [psa0012023.apoio@finatec.org.br](mailto:psa0012023.apoio@finatec.org.br)
- 13.8. São anexos a este edital:
  - 13.8.1. [ANEXO 1](#) – Mapas de áreas de abrangência do edital;
  - 13.8.2. [ANEXO 2](#) – Modelo de Projeto Simplificado;
  - 13.8.3. [ANEXO 3](#) – Especificações para execução das práticas sustentáveis;
  - 13.8.4. [ANEXO 4](#) – Declaração de não empregador de menores;
  - 13.8.5. [ANEXO 5](#) - Declaração de fatos impeditivos;
  - 13.8.6. [ANEXO 6](#) – Lista de Espécies;
  - 13.8.7. [ANEXO 7](#) – Minuta de Contrato.

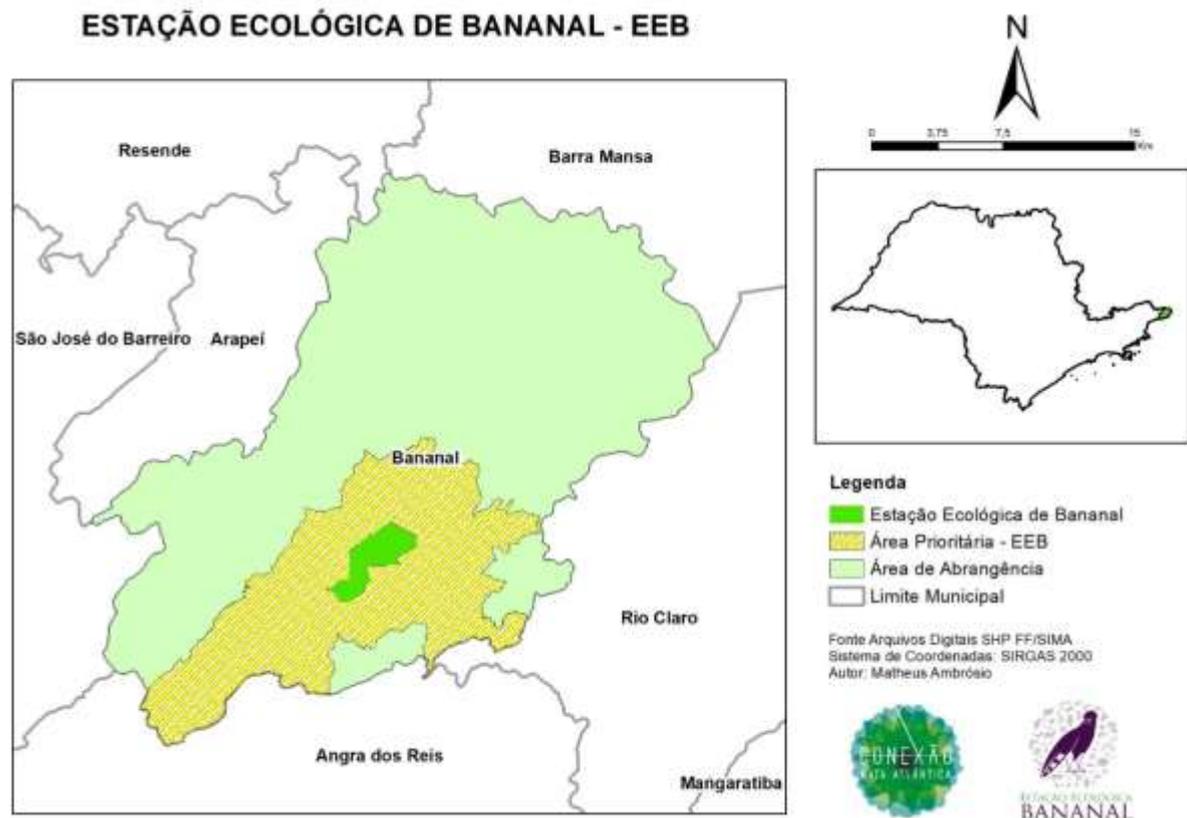
Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

**Comissão de Seleção**

## ANEXO 1

### A. Área de abrangência do edital no município de Bananal

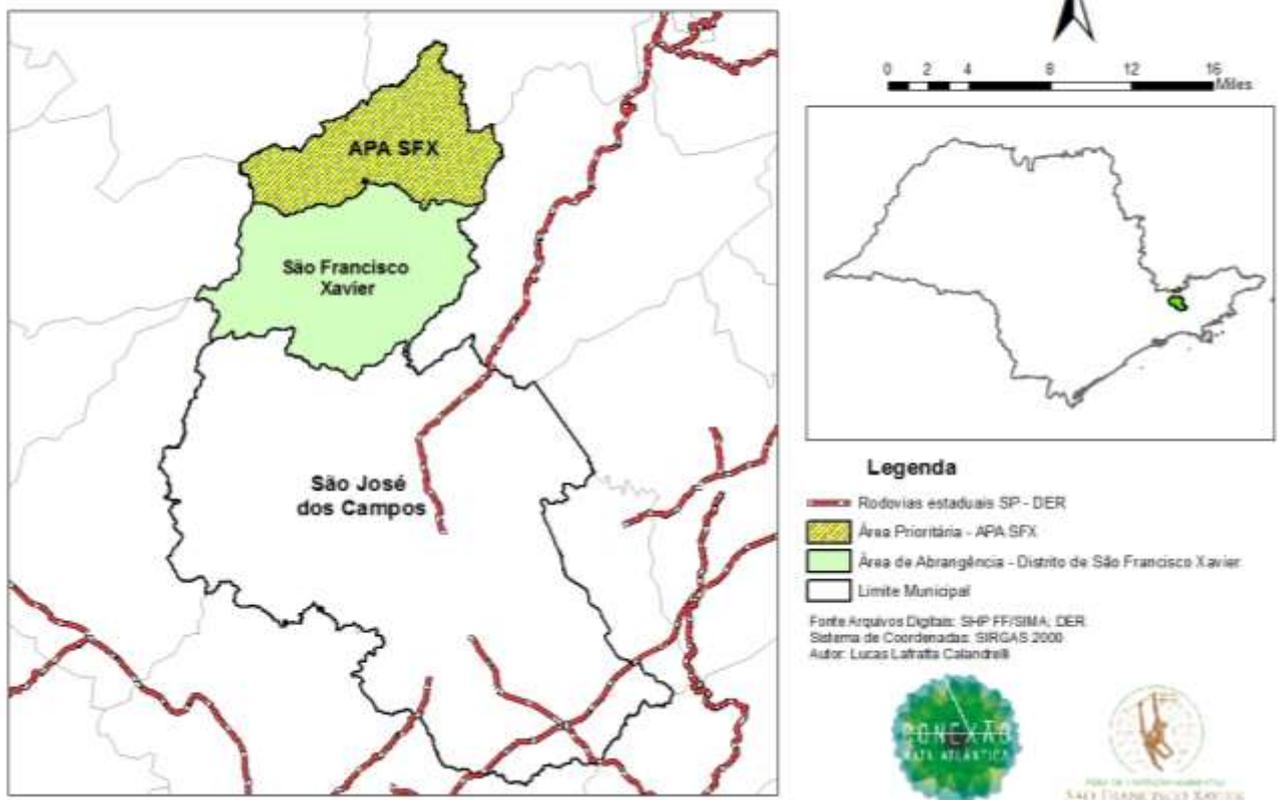
Área	Pontuação
Área prioritária - EEB	3 pontos
Área de Abrangência	1 ponto



B. Área de abrangência no município de São José dos Campos

Área	Pontuação
Área prioritária – APA SFX	3 pontos
Área de Abrangência – distrito São Francisco Xavier	1 ponto

**APA SÃO FRANCISCO XAVIER**



C. Áreas de Abrangência nos municípios de Itariri, Miracatu, Pedro de Toledo e Peruíbe

Área	Pontuação
Macro Zona de Amortecimento da Jureia	2 pontos
Zona de Amortecimento PESM Itariri	3 pontos



## ANEXO 2

Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023

### PROJETO SIMPLIFICADO

#### Identificação do Imóvel

CAR:.....Município:.....

#### Identificação do Proponente:

Nome Completo:.....

CPF ou CNPJ:.....

#### Croqui de localização e extensão da(s) cerca(s) e/ou dos controles de erosão

Inserir imagem da propriedade identificando as práticas e o respectivo quadro de legendas.

#### Apio financeiro para a execução das práticas sustentáveis:

<i>Prática selecionada</i>	<i>Valor calculado:</i>
Cercamento	R\$.....
Compostagem	R\$.....
Controle de erosão	R\$.....
Sistema de saneamento	R\$.....
Marcação de matrizes	R\$.....
Plano de Coexistência Humano-Fauna	R\$.....
Transição Agroecológica	R\$.....
<i>Total (máx. R\$ 15.000,00)</i>	R\$.....

#### Técnico Responsável:

Nome:.....Assinatura:.....

O proponente está ciente e de acordo na data:...../...../.....

Assinatura:.....

## ANEXO 3

### Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023

#### ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

O apoio financeiro para a práticas sustentáveis deverá obrigatoriamente adotar as especificações abaixo:

**I. Cercamento de áreas de preservação permanente em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, em faixa marginal da largura estabelecida na legislação (Lei Federal 12.651/2012):**

- A.** As áreas de preservação permanente a serem cercadas, marginais a cursos d'água e ao redor das nascentes, devem possuir largura mínima correspondente à faixa de restauração obrigatória prevista na legislação (Lei Federal 12.651/2012).
- B.** Não poderão ser incluídas áreas irregularmente desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.
- C.** Cerca não eletrificada:
1. Instalar 4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf.
  2. Utilizar mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros.
  3. **Atenção:** O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso.
  4. A distância entre mourões poderá ser maior, desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação pelo técnico responsável
- D.** Cerca elétrica:
1. Instalar, no mínimo, 3 (três) fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf.
  2. Utilizar mourões de eucalipto tratado, de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento, a cada 10 (dez) metros de distância.
  3. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.
  4. O modelo da cerca elétrica padrão "Fazenda Ecológica" está incluído na publicação "*Manejo Sustentável de Pastagens: Manejo de Pastagem Ecológica*"

– Sistema Voisin Silvistoril”, disponível para download em:  
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/2021/02/manejo-sustentavel-de-pastagens/>

## II. Compostagem dos resíduos de produção e domésticos:

- A. Essa prática não pode ser adotada pelos agricultores que tenham esta ação verificada no contrato de PSA Uso Múltiplo (editais 006/18 e 005/19);
- B. A produção de composto orgânico consiste na decomposição controlada de resíduos de origem vegetal e animal. Com a compostagem é possível obter um material bem estável, ou seja, bem decomposto. O composto orgânico é um adubo orgânico de excelente qualidade, que não tem mau cheiro, não atrai moscas (ou outros insetos) e nem roedores;
- C. A ação de compostagem poderá ser realizada no sistema em pilhas ou em caixas;
- D. Para a formação da pilha deve-se utilizar resíduos orgânicos diversos disponíveis na propriedade (esterco animal, cascas de vegetais e ovos, etc);
- E. Na montagem das pilhas iniciar e terminar com o material rico em carbono (restos de poda, aparas de grama, serragem), o qual deve ser de 65% do total da pilha, alternando com o material rico em nitrogênio (35%) (resíduos orgânicos domésticos, restos de cascas e frutas);
- F. O esterco animal poderá ser adicionado, o qual possui objetivo de acelerar o processo de decomposição, através dos microorganismos;
- G. Não devem ser utilizados materiais como vidro, metal, plástico, madeiras com tinta e verniz e papel com qualquer tipo de plastificação;
- H. Evitar a incorporação de gorduras animais, pois são de difícil decomposição;
- I. A pilha deverá ser montada em local arejado, próximo a um ponto de água, mas distante de rios, nascentes e córregos;
- J. Deve ser monitorada a temperatura da pilha e caso esteja muito quente molhar e realizar o revolvimento da mesma;
- K. Revolver as pilhas a cada 30 - 45 dias, até que o composto esteja pronto para a utilização, podendo variar o tempo para bioestabilização de 12 a 16 semanas, dependendo dos fatores edafoclimáticos e da região;
- L. Informações técnicas complementares:

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/189621/1/CPAF-AP-2018-FDR-Compostagem.pdf>

## III. Controle de erosão em vias de acesso no interior do imóvel:

- A. Essa prática não pode ser adotada pelos agricultores que tenham esta prática verificada sob o contrato de PSA Uso Múltiplo (editais 006/18 e 005/19)
- B. As medidas de controle de erosão só se aplicam às vias de acesso não pavimentadas, no interior do imóvel rural, com declividade entre 15° e 20°, ou no caso de rampas não pavimentadas com mais de 150 metros de extensão e declividade entre 10° e 15°.
- C. Nas vias internas deverão ser construídos murunduns (lombadas) transversais à via, que interceptem o escoamento superficial da água e a conduza para fora da estrada em micro bacia de retenção (de um lado ou de ambos os lados estrada), a cada 100 metros de distância ou medidas diferentes devidamente justificadas, conforme o aumento da declividade.
- D. Poderão ser instaladas caixas de saída e manilhas para o fluxo da água, quando os murunduns direcionarem a água para o interior do barranco. As caixas de saída poderão ser instaladas, também, na parte exterior do barranco, para evitar erosão na saída.
- E. O murundum (lombada) deverá entre 10 e 15 cm de altura e base entre 25 e 40 cm de largura de sedimento bem compactado, de modo a interromper o fluxo superficial de água no leito da estrada e conduzir a água até a microbacia de retenção da água de aproximadamente 1 m<sup>3</sup>
- F. Para fins de pagamento será verificada as intervenções realizadas a cada 150 m lineares.

#### IV. **Implantação de sistemas de Saneamento**

- A. Essa prática não pode ser adotada pelos agricultores que tenham contrato de PSA Uso Múltiplo (editais 006/18 e 005/19)
- B. Serão aceitos os seguintes sistemas: biodigestor pré-fabricado, fossa séptica modelo Embrapa, bacia de evapotranspiração (BET) e fossa séptica de alvenaria com 3 estágios.
- C. Instruções gerais:
  - 1. Implantar o sistema longe do acesso de raízes, a pelo menos 1,5 m acima do lençol freático, e dimensionado de acordo com a intensidade de uso. Observar se o esgoto do vaso sanitário é separado ou não das águas cinzas (esgoto de pia, chuveiros). Caso seja separado, é melhor tratar separadamente.
- D. Orientações sobre os sistemas:
  - 1. Biodigestor pré-fabricado: Consiste em um sistema integrado de tratamento em um só módulo. Instalar conforme manual do fornecedor; deve ser providenciada a instalação de um leito de secagem em alvenaria para extração do lodo, conforme especificação técnica do modelo adquirido. Biodigestor de 500 litros

atende até 5 pessoas e o de 1500 litros atende até 10 pessoas.

2. Bacia de evapotranspiração (BET), fossa verde ou fossa de bananeiras (permitir somente a entrada de água de vasos sanitários, pois as águas cinzas saturam o sistema): Consiste em um único tanque grande impermeabilizado que trata o esgoto a partir da evapotranspiração com ajuda de bananeiras ou outras plantas de folhas largas. Dimensionar e instalar conforme o manual “Tratamento de Esgotos Domésticos em Comunidades Isoladas” (Biblioteca da Unicamp; pag 80-81) disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1cO4nMVULSRQstTNco5EP-V3dWYH43-0n/view> Também demonstrado no vídeo do Subprojeto Conexão Bananal disponível no link: [www.youtube.com/watch?v=H4IK1fdlq7M](http://www.youtube.com/watch?v=H4IK1fdlq7M) . Obs: a saída do ladrão deve ser direcionada para um sistema de tratamento de águas cinzas (como o círculo de bananeiras).
3. Fossa séptica modelo Embrapa: consiste em 3 caixas d’água de 1000 litros interligadas; atende até 7 pessoas. Instalação conforme cartilha no link: [https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/meio-ambiente/cartilha\\_embrapa\\_pmc.pdf](https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/meio-ambiente/cartilha_embrapa_pmc.pdf) . Caso haja aplicação de esterco fresco mensalmente na 1ª caixa, a água tratada que sai da 3ª caixa pode ser direcionada para infiltrar no solo como fertilizante. Sem aplicação de esterco fresco, a água que sai da 3ª caixa deve ser direcionada para um sumidouro ou vala de infiltração.
4. Fossa séptica de alvenaria com 3 estágios: consiste em 3 tanques de alvenaria, ou anéis de concreto empilhados, devidamente impermeabilizados (nas junções e no fundo), e com no mínimo 1000 litros de volume por estágio. Atende até 7 pessoas. Em cada câmara, o esgoto que entra deve ser direcionado com cano PVC para o fundo do compartimento e a saída deve ser feita sempre pela parte superior. A água que sai do último compartimento deve ser direcionada para um sumidouro ou vala de infiltração. Instalação conforme manual “Tratamento de Esgotos Domésticos em Comunidades Isoladas” (Biblioteca Unicamp; pág 94-95) no link <https://drive.google.com/file/d/1cO4nMVULSRQstTNco5EP-V3dWYH43-0n/view>

#### V. **Marcação de matrizes de espécies florestais ameaçadas para produção de sementes**

- A. Marcação de matrizes (indivíduos adultos) de palmito juçara (*Euterpe edulis*) e de outras espécies nativas ameaçadas de extinção, em remanescentes de floresta em estágios médio ou avançado existentes no imóvel;
- B. As matrizes deverão ser marcadas em campo, com indicação do número sequencial de

indivíduos de cada espécie, e em planilha excel com as coordenadas geográficas de cada indivíduo marcado em campo. A informação necessária para cada matriz poderá ser em conformidade com o formulário da EMBRAPA, Anexo a este edital.

- C. As placas de identificação das matrizes em campo deverão ser de alumínio ou outro material resistente a chuva e sol, com tamanho entre 6 x 3 cm e 12 x 6 cm, afixadas com prego galvanizado, a 150 cm de altura. Poderão ser aceitas outras formas de fixação, mediante análise da equipe extensionista e coordenação do projeto.
- D. Para fins de pagamento deverão ser marcados conjuntos de no mínimo 10 (dez) indivíduos adultos de palmito juçara; para as demais espécies nativas ameaçadas, os pagamentos serão realizados a cada 10 matrizes marcadas, de qualquer espécie da lista.
- E. Para cada território abrangido está disponível no Anexo 7 uma lista de espécies de interesse do projeto, bem como os parâmetros de localização e identificação (distância entre indivíduos, forma das árvores e outros critérios que a UC considere importante). Poderão ser aceitas espécies sugeridas pelo provedor, mediante análise da equipe de ATER e coordenação. Neste caso, as espécies sugeridas deverão constar de solicitação específica, antes do momento de pagamento.
- F. Para efeito de pagamento será definido o valor de R\$100,00 (Cem reais) para cada grupo de 10 palmeiras juçaras adultas (DAP  $\geq$  9cm). Para espécies nativas, sendo no mínimo, 80% de espécies ameaçadas, será definido o valor de R\$400,00 (Quatrocentos reais) para cada grupo de 10 matrizes marcadas. Esta diferença se deve às dificuldades de localização e identificação das demais espécies em comparação à palmeira juçara.

#### VI. **Plano de coexistência em caso de conflito com a fauna silvestre**

- A. Essa prática não pode ser adotada pelos agricultores que a tenham verificada sob o contrato de PSA Uso Múltiplo (editais 006/18 e 005/19).
- B. O Plano de Coexistência Humano Fauna será elaborado pelo extensionista do Projeto Conexão Mata Atlântica, junto com o agricultor, após assinatura do contrato.
- C. Para fins de pagamento será verificada a execução integral das medidas de mitigação recomendadas no Plano de Coexistência Humano Fauna (PCHF).
- D. Na hipótese de haver conflito com mais de uma espécie de fauna, poderão ser aceitos e avaliados até três conflitos diferentes.

#### VII. **Transição agroecológica, nos termos do Protocolo de que trata a Resolução Conjunta SAA, SIMA, SJC 01/2022**

- A. Essa prática não pode ser adotada pelos agricultores que a tenham verificada sob o contrato de PSA Uso Múltiplo (editais 006/18 e 005/19), nem pelos produtores participantes dos editais de apoio à certificação (editais 002/2018 e 002/2020) que optaram pela certificação agroecológica ou orgânica.
- B. O check-list do Protocolo de Transição Agroecológica (PTA) será aplicado pelos extensionistas do Projeto Conexão Mata Atlântica após assinatura do contrato.
- C. Os pagamentos serão efetuados conforme as pontuações alcançadas pelo checklist:
1. Pontuação abaixo de 50% = R\$1.000,00 (Mil reais);
  2. Pontuação acima de 50% com uso de agrotóxicos e/ou adubos sintéticos e/ou OGM's = R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);
  3. Pontuação acima de 50% sem uso de agrotóxicos e/ou adubos sintéticos e/ou OGM's = R\$3.000,00 (Três mil reais).

**ANEXO 4**

## CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO Nº 4.358/2002

Local \_\_\_\_\_, Mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu .....,  
inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº ....., DECLARO, para  
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor  
de dezesseis anos\*.

Assinatura:	
Nome completo	
nº Carteira de Identidade e Órgão Emissor	

\* emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**ANEXO 5**

## CHAMADA PÚBLICA FINATEC/GEF Nº XXX/2023

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Local \_\_\_\_\_, Mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu.....  
inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº ..... , DECLARO, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação  
na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:	
Nome completo	
nº Carteira de Identidade e Órgão Emissor	

## ANEXO 6

### Lista de Espécies para Marcação de Matrizes

Para efeito deste edital, serão aceitas até 20% de espécies que não estejam enquadradas na lista de ameaçadas.

As listas poderão ser complementadas durante o processo de localização e identificação. Da mesma forma, os gestores das Unidade de Conservação poderão sugerir outras espécies.

#### Lista de espécies indicadas para Bananal:

Risco de extinção das espécies em escala estadual - SP (SMA, 2016), nacional – BR (Martinelli; Moraes, 2013 e Forzza et al., 2014) e global - GL (IUCN, 2014). Categorias de risco de extinção: CR – criticamente em perigo; EN – em perigo; VU – vulnerável. Categorias de baixo risco: NT – quase ameaçada e LC – pouco preocupante. \* Espécie nativa na Serra da Bocaina, mas os espécimes que deram origem à população local provavelmente foram cultivados.

Família/Espécie	SP	BR	GL
<b>Samambaias e Licófitas</b>			
CULCITACEAE	<i>Calocitica conifolia</i> (Hook.) Maxon	EN	NT
DICKSONIACEAE	<i>Dicksonia sellowiana</i> Hook.	VU	EN
DRYOPTERIDACEAE	<i>Elaphoglossum edwallii</i> Rosenst.	VU	LC
DRYOPTERIDACEAE	<i>Elaphoglossum strictum</i> (Raddi) T. Moore	VU	
LYCOPODIACEAE	<i>Diphasium jussiaei</i> (Desv. ex Poir.) C. Presl ex Rothm	VU	EN
POLYPODIACEAE	<i>Grammitis fluminensis</i> Fée	EN	
POLYPODIACEAE	<i>Lellingeria brasiliensis</i> (Rosenst.) Labiak	VU	
<b>Gimnospermas</b>			
ARAUCARIACEAE	<i>Araucaria angustifolia</i> (Bertol.) Kuntze *	EN	EN
PODOCARPACEAE	<i>Podocarpus sellowii</i> Klotzsch ex Endl.		CR
<b>Angiospermas</b>			
ACANTHACEAE	<i>Staurogyne itatiaiae</i> (Wawra) Leonard	EN	VU
ANNONACEAE	<i>Duguetia salicifolia</i> R.E.Fr.	VU	LC
ARECACEAE	<i>Euterpe edulis</i> Mart.	VU	CR
BORAGINACEAE	<i>Cordia silvestris</i> Fresen.	VU	
BROMELIACEAE	<i>Fernseea bocainensis</i> E.Pereira & Moutinho	CR	EN
BROMELIACEAE	<i>Neoregelia pontualli</i> Leme	VU	
BROMELIACEAE	<i>Nidularium corallinum</i> (Leme) Leme	EN	EN
BROMELIACEAE	<i>Vriesea hieroglyphica</i> (Carrière) E.Morren	NT	
CUNONIACEAE	<i>Weinmannia paulliniifolia</i> Pohl ex Ser.	NT	
LAURACEAE	<i>Ocotea catharinensis</i> Mez	VU	VU
LAURACEAE	<i>Ocotea daphnifolia</i> Mez	VU	LC
LAURACEAE	<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	EN	EN
LAURACEAE	<i>Ocotea porosa</i> (Nees) Barroso	EN	EN
LAURACEAE	<i>Ocotea vaccinioides</i> (Meisn.) Mez	VU	
MELIACEAE	<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	VU	VU
MELIACEAE	<i>Cedrela odorata</i> L.	VU	VU
MONIMIACEAE	<i>Mollinedia gilgiana</i> Perkins	NT	LC
MONIMIACEAE	<i>Mollinedia salicifolia</i> Perkins	VU	NT

MYRTACEAE	<i>Eugenia prasina</i> O.Berg	NT		VU
MYRTACEAE	<i>Myrceugenia campestris</i> (DC.) D.Legrand & Kausel			VU
MYRTACEAE	<i>Myrceugenia pilotantha</i> (Kiaersk.) Landrum	NT		VU
NYCTAGINACEAE	<i>Guapira nitida</i> (Schmidt) Lundell	VU		
SAPINDACEAE	<i>Cupania furfuracea</i> Radlk.	VU	VU	
SAPINDACEAE	<i>Cupania concolor</i> Radlk.	VU	VU	
SAPOTACEAE	<i>Pouteria psammophila</i> (Mart.) Radlk.			EN

### Espécies com baixo risco de extinção

Risco de extinção das espécies em escala estadual - SP (SMA, 2016), nacional – BR (Martinelli; Moraes, 2013 e Forzza *et al.*, 2014) e global - GL (IUCN, 2014). Categorias de baixo risco: NT – quase ameaçada e LC – pouco preocupante

Família/Espécie	SP	BR	GL
<b>Samambaias e Licófitas</b>			
HYMENOPHYLLACEAE			
<i>Trichomanes lucens</i> Sw.		LC	
<b>Gimnospermas</b>			
PODOCARPACEAE			
<i>Podocarpus lambertii</i> Klotzsch ex Endl.			NT
<b>Angiospermas</b>			
AQUIFOLIACEAE			
<i>Ilex paraguariensis</i> St.Hil.			NT
BROMELIACEAE			
<i>Vriesea hieroglyphica</i> (Carrière) E.Morren	NT		
COMBRETACEAE			
<i>Buchenavia kleinii</i> Exell			NT
CUNONIACEAE			
<i>Weinmannia paulliniifolia</i> Pohl ex Ser.	NT		
FABACEAE			
<i>Tachigali denudata</i> (Vogel) Oliveira-Filho		NT	NT
LAURACEAE			
<i>Ocotea aciphylla</i> (Nees & Mart.) Mez		NT	LC
MELASTOMATAACEAE			
<i>Meriania paniculata</i> (DC.) Triana	NT		
MELASTOMATAACEAE			
<i>Pleiochiton parasiticum</i> (Triana) Reginato <i>et al.</i>	NT		
MONIMIACEAE			
<i>Mollinedia argyrogyna</i> Perkins			NT
MONIMIACEAE			
<i>Mollinedia boracensis</i> Peixoto	NT	NT	
MYRTACEAE			
<i>Marlierea suaveolens</i> Cambess.	NT		
MYRTACEAE			
<i>Myrceugenia miersiana</i> (Gardner) D.Legrand & Kausel			NT
MYRTACEAE			
<i>Myrceugenia myrcioides</i> (Cambess.) O. Berg			NT
OLEACEAE			
<i>Chionanthus filiformis</i> (Vell.) P.S. Green			NT
SAPOTACEAE			
<i>Micropholis crassipedicellata</i> (Mart. & Eichler) Pierre			NT
SOLANACEAE			
<i>Solanum bullatum</i> Vell.			NT
SOLANACEAE			
<i>Solanum cinnamomeum</i> Sendtn.			NT
SOLANACEAE			
<i>Solanum latiflorum</i> Bohs			NT

## Lista de Espécies indicadas para Itariru

Palmito Juçara - *Euterpe edulis* Mart.

Pau-brasil – *Paubrasilia echinata*

Guanandi – *Calophyllum brasiliense*

Jequitibá branco – *Cariniana estrellensis*

Jatobá – *Hymenaea courbaril*

Ingá macaco – *Inga sessilis*

Guaricica - *Vochysia*

Brejaúva – *Astrocaryum aculeatissimum*

Samambaia-açu – *Dicksonia sellowiana*

Canela sassafrás – *Ocotea odorífera*

Jenipapo – *Genipa americana*

Cedro – *Cedrela fissilis*

## Lista das espécies indicadas para São Francisco Xavier

Família / Espécie	Nome Popular	Síndrome de dispersão	Risco Brasil, 2022
<b>Anacardiaceae</b>			
<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.	peito-de-pombo	Zoocórica	
<b>Annonaceae</b>			
<i>Annona cf. dolabripetala</i> Raddi	araticum		
<i>Annona sylvatica</i> A.St.-Hil.	pinha-da-mata	Zoocórica	
<i>Guatteria australis</i> A.St.-Hil.	pindaíba-preta	Zoocórica	
<i>Xylopia brasiliensis</i> Spreng.	pindaibinha	Zoocórica	VU
<b>Apocynaceae</b>			
<i>Aspidosperma olivaceum</i> Müll.Arg.	guatambú-amarelo	Anemocórica	
<b>Araliaceae</b>			
<i>Didymopanax calvus</i> (Cham.) Decne. & Planch.	mandiocão		
<i>Didymopanax morototoni</i> (Aubl.) Decne. & Planch	mandioqueiro	Zoocórica	
<b>Arecaceae</b>			
<i>Euterpe edulis</i> Mart.	palmito-jussara	Zoocórica	VU
<i>Geonoma schottiana</i> Mart.	guaricanga	Zoocórica	
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	jerivá	Zoocórica	
<b>Burseraceae</b>			
<i>Protium heptaphyllum</i> (Aubl.) Marchand	almacegueira	Zoocórica	
<b>Caricaceae</b>			
<i>Jacaratia spinosa</i> (Aubl.) A.DC.	jaracatiá	Zoocórica	
<b>Celastraceae</b>			
<i>Monteverdia cf gonoclada</i> (Mart.) Biral	cafezinho	Zoocórica	
<b>Clusiaceae</b>			
<i>Clusia cf. fluminensis</i> Planch. & Triana	clusia		
<i>Clusia criuva</i> Cambess.	clusia	Zoocórica	
<i>Tovomitopsis paniculata</i> (Spreng.) Planch. & Triana	leiteiro-amarelo	Zoocórica	
<b>Cunoniaceae</b>			
<i>Lamanonia ternata</i> Vell.	guaperê	Autocórica	
<b>Elaeocarpaceae</b>			
<i>Sloanea hirsuta</i> (Schott) Planch. ex Benth.	sapopemba	Autocórica	
<b>Erythraliaceae</b>			
<i>Heisteria silvianii</i> Schwacke	chupeta-de-macaco	Zoocórica	
<b>Euphorbiaceae</b>			
<i>Alchornea sidifolia</i> Müll.Arg.	tapiá-guaçu	Zoocórica	

<i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) Müll.Arg.	tapiá-mirim	Zoocórica	
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	capixingui	Autocórica	
<i>Sapium glandulosum</i> (L.) Morong	leiteiro	Zoocórica	
<i>Tetrorchidium rubrivenium</i> Poepp.	leiteirinho		
<b>Fabaceae</b>			
<i>Andira antheimia</i> (Vell.) Benth.	pau-angelim	Zoocórica	
<i>Inga marginata</i> Willd.	ingá-feijão	Zoocórica	
<i>Inga sessilis</i> (Vell.) Mart.	ingá-ferradura	Zoocórica	
<i>Ormosia fastigiata</i> Tul.	olho-de-cabra		
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	pau-jacaré	Autocórica	
<i>Swartzia submarginata</i> (Benth.) Mansano	pacová		
<b>Juglandaceae</b>			
<i>Carya illinoensis</i> (Wangenh.) K.Koch	noz-pecã		
<b>Lamiaceae</b>			
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	tamanqueiro	Zoocórica	
<i>Vitex megapotamica</i> (Spreng.) Moldenke	tarumã	Zoocórica	
<i>Vitex polygama</i> Cham.	tarumã	Zoocórica	
<b>Lauraceae</b>			
<i>Aiouea glaziovii</i> (Mez) R.Rohde	canela-crespa		
<i>Cryptocarya mandioccana</i> Meisn.	canela-branca		
<i>Endlicheria paniculata</i> (Spreng.) J.F.Macbr.	canela-do-brejo	Zoocórica	
<i>Nectandra lanceolata</i> Nees	canela	Zoocórica	
<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees & Mart.	canela-ferrugem	Zoocórica	
<i>Nectandra puberula</i> (Schott) Nees	canela-fede	Zoocórica	
<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	canela-sassafrás	Zoocórica	EN
<i>Ocotea puberula</i> (Rich.) Nees	canela-guaiacá	Zoocórica	
<b>Lecythidaceae</b>			
<i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) Kuntze	jequitibá-vermelho	Anemocórica	
<b>Malvaceae</b>			
<i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A.Robyns	imbiruçu	Anemocórica	
<b>Melastomataceae</b>			
<i>Meriania claussenii</i> (Naudin) Triana	pixirica-da-mata		
<i>Miconia brunnea</i> DC.	pixirica-da-folha-larga	Zoocórica	
<i>Miconia cinnamomifolia</i> (DC.) Naudin	jacatirão	Zoocórica	
<i>Mouriri chamissoana</i> Cogn.	mandapuçá		
<b>Meliaceae</b>			
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	canjarana	Zoocórica	
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	cedro-rosa	Anemocórica	VU

		a	
<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	marinheiro	Zoocórica	
<b>Moraceae</b>			
<i>Ficus cf. guaranítica</i> Chodat	figueira-branca	Zoocórica	
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D.Don ex Steud.	canxim	Zoocórica	
<i>Sorocea bonplandii</i> (Baill.) W.C.Burger et al.	falsa- espineira	Zoocórica	
<b>Myristicaceae</b>			
<i>Virola bicuhyba</i> (Schott ex Spreng.) Warb.	bicuíba	Zoocórica	EN
<b>Myrtaceae</b>			
<i>Campomanesia cf. xanthocarpa</i> (Mart.) O.Berg	guabiroba	Zoocórica	
<i>Eugenia aff. leitonii</i> D. Legrand	araçá-piranga	Zoocórica	
<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess.	uvaieira	Zoocórica	
<i>Myrcia ferruginosa</i> Mazine	guapurunga		
<i>Myrcia spectabilis</i> DC.	guamirim	Zoocórica	
<i>Psidium cattleyanum</i> Sabine	araçá-amarelo	Zoocórica	
<b>Nyctaginaceae</b>			
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	maria-mole	Zoocórica	
<b>Phyllanthaceae</b>			
<i>Hyeronima alchorneoides</i> Allemão	cajueiro-bravo	Autocórica	
<b>Primulaceae</b>			
<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult.	capororoca- ferrugem	Zoocórica	
<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	capororoca	Zoocórica	
<b>Rosaceae</b>			
<i>Prunus myrtifolia</i> (L.) Urb.	pessegueiro- bravo	Zoocórica	
<b>Rubiaceae</b>			
<i>Bathysa australis</i> (A.St.-Hil.) K.Schum.	cauassu	Anemocóric a	
<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) Schult.	laranja-de- mico	Zoocórica	
<i>Psychotria suterella</i> Müll.Arg.	erva-de-mato	Zoocórica	
<b>Sabiaceae</b>			
<i>Meliosma chartacea</i> Lombardi	pau-macuco		
<i>Meliosma itatiaiae</i> Urb.	amexeira-do- mato	Zoocórica	
<b>Salicaceae</b>			
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	guaçatonga- amarela	Zoocórica	
<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq.	pau-de-espeto	Zoocórica	
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	guaçatonga- preta	Zoocórica	
<b>Sapindaceae</b>			
<i>Allophylus edulis</i> (A.St.-Hil. et al.) Hieron. ex Niederl.	chal-chal	Zoocórica	

<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	cuvantã		
<b>Sapotaceae</b>			
<i>Chrysophyllum viride</i> Mart. & Eichler	abiú-mirim		
<b>Solanaceae</b>			
<i>Solanum granulosoleprosum</i> Dunal	fumo-bravo		
<i>Solanum swartzianum</i> Roem. & Schult.	fumo-bravo	Zoocórica	
<b>Theaceae</b>			
<i>Laplacea fruticosa</i> (Schrad.) Kobuski	cafezinho-do-mato	Zoocórica	
<b>Urticaceae</b>			
<i>Cecropia glaziovii</i> Sneath.	embaúba-vermelha	Zoocórica	
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba-branca	Zoocórica	
<i>Coussapoa microcarpa</i> (Schott) Rizzini	figueira-do-brejo	Zoocórica	
<i>Pourouma guianensis</i> Aubl.	embaubarana	Anemocórica	

EN – em perigo; VU– vulnerável.



## ANEXO 7

Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO nº xxx/2023 – GEF-BID/FINATEC**

**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 001/2023**

**CONTRATO DE APOIO A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E XXXX.**

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

**Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente**, doravante denominada “**FINATEC**”; e XXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX xxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, proprietário (a) ou possuidor(a) do imóvel rural localizado no município de XXXXX, Estado de São Paulo, inscrito no CAR XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) apenas como “**PROVEDOR (A)**”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar.

E CONSIDERANDO:

I - A política estadual de pagamentos por serviços ambientais instituída pelo Decreto Estadual nº 66.549/22, em consonância com a política nacional de que trata a Lei Federal 14.119/2021;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo



do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade **PSA Uso Múltiplo e os editais de apoio à certificação e de apoio a cadeias de valor sustentável** no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica pela FINATEC e FF, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 001/2023 para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo Edital;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao (a) Provedor (a) condicionada ao resultado nos moldes do respectivo Projeto simplificado, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 001/2023, mediante os critérios estabelecidos pela SIMA e pela FINATEC;

V – A seleção do (a) Provedor (a) para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais –**PSA por adoção de práticas sustentáveis**, no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI - O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou complementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações restauração ecológica, consubstanciada na adoção das práticas sustentáveis, conforme

Projeto Simplificado – [Anexo 2](#), do Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023, no âmbito do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Projeto Simplificado é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o (a) Provedor (a) as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: PROJETO SIMPLIFICADO**

2.1. O **Projeto Simplificado**, conforme termos e definições previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023, define a localização e as práticas sustentáveis a serem adotadas com apoio financeiro, bem como o prazo de execução previsto.

2.2. O Projeto Simplificado, aprovado pela FINATEC, será inserido como parte integrante do presente contrato.

2.3. A execução das ações do **Projeto Simplificado** é de responsabilidade total e exclusiva do (a) Provedor (a).

## **CLÁUSULA TERCEIRA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS**

3.1. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações.

3.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do compromisso poderá, a critério da FINATEC, mediante apoio dos Parceiros, ser definido novo prazo de até 30 dias para a sua conclusão.

## **CLÁUSULA QUARTA: APOIO FINANCEIRO**

4.1. O pagamento do apoio financeiro será de até R\$ [inserir valor] mediante comprovação do cumprimento das condições previstas nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao (à) Provedor (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do atestado do fiscal do contrato, com aprovação do Coordenador do Projeto, comprovando a ocorrência das seguintes condições:

- I. Constatação da implantação das cercas segundo especificações e condições previstas, contidas no Projeto Simplificado .
- II. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023e utilizado no processo de habilitação e à inexistência de pendências do (a) Provedor (a) no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** no ato do pagamento do Contrato.

5.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente indicada pelo (a) Provedor (a).

5.3. O atraso no pagamento nos termos previstos na cláusula 5.1 não gera direito a qualquer indenização, juros ou multas ao (à) Provedor (a).

## CLÁUSULA SEXTA: CONDUZAS DO (A) PROVEDOR (A)

6.1. O (a) Provedor (a), para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

- I. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **FF**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas no **Projeto Simplificado**,
- II. Não estar inscrito no **Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** no ato no Pagamento
- III. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023para se habilitar como novo (a) Provedor (a), manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o novo (a) Provedor (a) possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;

IV. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

V. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **FF** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC**

7.1. A **FINATEC** irá:

I. Analisar o **Projeto Simplificado**, com o apoio da **FF**;

II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **FF**, a execução das ações definidas no Projeto Simplificado, mediante a realização de vistorias;

III. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

IV. Efetuar o pagamento ao (à) Provedor (a) conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;

V. Informar ao (à) Provedor (a) quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

## **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

VI. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do (a) Provedor (a) em dar continuidade à realização das atividades previstas no Projeto Simplificado, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao (a) Provedor (a);

VII. Por constatação do desinteresse do (a) Provedor (a) em executar as ações previstas no Projeto Simplificado, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente

VIII. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos

do artigo 393 do Código Civil;

IX. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo (a) Provedor (a), por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;

X. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

XI. Caso o (a) Provedor (a) deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 do Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023;

XII. Se o (a) Provedor (a) impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **FF**;

XIII. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023;

XIV. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada

## **CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 28 de janeiro de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente Instrumento e seu **Projeto Simplificado** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;

II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;

III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;

IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

12.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

12.2.1. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse

12.2.2. O Edital de Seleção Pública PSA nº 001/2023 e anexos;

12.2.3. O Projeto Simplificado anexo a este contrato.

12.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “6. – III”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

12.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

12.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

12.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

12.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

12.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fundação de  
Empreendimentos  
Científicos e Tecnológicos – FINATEC

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Provedor (a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

2. \_\_\_\_\_ Nome:

R.G.:

CPF.: